



# Relatório Semestral de Avaliação do Regime de Recuperação Fiscal

---

Competência: 2º Semestre de 2023

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal  
do Estado de Goiás

# Cumprimento das obrigações com o RRF\*

2º Semestre 2023

---

**1. Art. 8º da LC 159/2017**<sup>1</sup>

**Cumpriu**

**2. Medidas de Ajuste**<sup>1</sup>

**Cumpriu**

**3. Classificação de Desempenho**

**Classificação A**

**4. Fatos Relevantes**<sup>3</sup>

**Não Há**

**Adimplente**<sup>2</sup>

\* Art. 5º da [Portaria 10.123/2021](#)

<sup>1</sup> Art. 32, § 2º, inciso II do [Decreto nº 10.681/de 2021](#)

<sup>2</sup> Art. 32, § 3º do [Decreto nº 10.681/de 2021](#)

<sup>3</sup> Art. 5º, § 1º, inciso II da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

# Cumprimento das obrigações com o RRF\*

2º Semestre 2023

## Observância do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017

Normativo publicado pelo ente recuperando em desacordo com o art. 8º da LC nº 159/2017 deverá ser objeto de avaliação<sup>1</sup> no semestre seguinte ao da publicação, mediante processo em que será observado o contraditório e a ampla defesa<sup>2</sup>.

## Implementação das medidas de ajuste nos prazos e formas previstos no Plano em vigor

Considera a data de conclusão das medidas de ajuste pactuadas no Plano de Recuperação Fiscal para o semestre anterior<sup>1</sup>.

Estado de Goiás		Conclusão
1 - Observância do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017.	Cumpriu	Adimplente
2 - Implementação das medidas de ajuste fiscal nos prazos e formas previstas no Plano de Recuperação Fiscal.	Cumpriu	

\* Art. 5º da [Portaria 10.123/2021](#)

<sup>1</sup> Art. 32, § 2º, inciso II do [Decreto nº 10.681/de 2021](#)

<sup>2</sup> Art. 32, § 3º do [Decreto nº 10.681/de 2021](#)

# Classificação de Desempenho

---

A classificação de desempenho será determinada com base na apuração dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal e às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal <sup>1</sup>.

Não tendo sido verificadas violações às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017 ou atrasos nas medidas de ajuste fiscal e constatado o cumprimento das metas e compromissos fiscais, a classificação de desempenho do Regime de Recuperação Fiscal é a constante abaixo:

Indicador I Vedações do art. 8º da LC 159/2017	Indicador II Medidas de ajuste	Indicador III Metas e compromissos fiscais	Classificação de Desempenho
A	A	A	A

<sup>1</sup> [Art. 32-A. do Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

# Equipe Técnica

---

## **Ministro da Fazenda**

Fernando Haddad

## **Secretário Executivo**

Dário Carnevalli Durigan

## **Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás**

Guilherme Laux

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Alan Farias Tavares

## **Assessoria Técnica**

Luíza Basílio Lage – Secretária Executiva

Carini de Oliveira

Daniella Corrêa Eschiletti

Diogo Pires Geraldini

Eduardo Voltan Cominato

Franklin Hideaki Kinashi

Pedro Paulo Sartin Mendes

Raylha Rodrigues da Silva

Raynna Pereira Neves Barros

Sheila Lélia Medeiros

Verônica Marzullo Aguiar



**Para mais informações, acesse:**

[Portal do RRF GO](#)

[CSRRF](#)